



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 93

Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 00005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de contratação, na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a justificativa da contratação será com base na necessidade de atender suas necessidades precípua incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** e por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra amparo legal na lei 14.133/2021 artigo 74, inciso III, alínea "c", observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 99

Rubrica: _____

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, CNPJ: 45.001.944/0001-11, Endereço: **Rua Roseana Sarney, nº 42, Sala A, Vila Ceci – CEP 65.840-000 – São Raimundo das Mangabeiras/MA**, foi escolhido por apresentar menor preço cotado, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresenta qualificação técnica satisfatória.

III – 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações se justifica pela notória especialização da empresa J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA.

A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria técnica em licitações para diversas entidades públicas, demonstrando profundo conhecimento das complexidades e especificidades do processo licitatório.

A experiência da J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA em outros órgãos da administração pública demonstra sua capacidade de adaptar-se às particularidades de cada ente público, garantindo a otimização dos recursos e a legalidade dos procedimentos licitatórios.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 95

Rubrica: _____

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (Processo administrativo nº 0005/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 74, inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 45.001.944/0001-11

Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Prazo: 12 meses.

À assessoria jurídica para análise, e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 13 de Janeiro de 2025.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior

Agente de Contratação

Portaria Nº 04/2025